**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**
**URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos**

# AUTORIZAÇÃO

## AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

## Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0025552/2025-57

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| **TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL** | **NÚMERO DO DOCUMENTO** | **UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO** |
|---|---|---|
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo;<br>Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva. | 2100.01.0025552/2025-57 | NAR Arcos |

| **1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** | | |
|---|---|---|
| Nome: Maria José de Matos Oliveira | | CPF/CNPJ: 596.197.756-00 |
| Endereço: Rua Turfa, n°638. Apto 701 | | Bairro: Prado |
| Município: Belo Horizonte | UF: MG | CEP: 30.411-200 |
| **2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL** | | |
| Nome: Maria José de Matos Oliveira | | CPF/CNPJ: 596.197.756-00 |

| | | |
|---|---|---|
| Endereço: Rua Turfa, n°638. Apto 701 | | Bairro: Prado |
| Município: Belo Horizonte | UF: MG | CEP: 30.411-200 |

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

| | |
|---|---|
| Denominação: Fazenda Santarém e Veados | Área Total (ha): 295,4703 m³ |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos):<br>Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 18.255 Livro: 2 Folha: 00 Comarca: Dores do Indaiá<br>Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 18.256 Livro: 2 Folha: 00 Comarca: Dores do Indaiá<br>Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 18.258 Livro: 2 Folha: 00 Comarca: Dores do Indaiá<br>Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 18.259 Livro: 2 Folha: 00 Comarca: Dores do Indaiá | Município/UF: Dores do Indaiá/MG |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3123205-B6A0.4751.12D9.4CB1.8770.88FA.4416.C47D

MG-3123205-D061.FE99.878C.4B39.8456.7097.DFE4.9F46

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Un |
|---|---|---|
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo | 138,2455 ha | ha |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva | 178 | un |
| | | |

**5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

| Uso a ser dado à área | Especificação | Área (ha) |
|---|---|---|
| Agricultura | Culturas Anuais | 135,4806 |
| | | |

**6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|---|---|---|---|---|
| CERRADO | 135,4806 | CERRADO E CAMPO CERRADO | | 135,4806 |
| | | | | |
| | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Total: | 135,4806 | | Total: | 135,4806 |

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|---|
| LENHA NATIVA | | 4.279 | m³ |
| | | | |
| | | | |

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

SAULO DE ALMEIDA FARIA - MASP: 13812334

Data da Vistoria: 01/08/2025

**9. VALIDADE**

| | |
|---|---|
| Data de Emissão: 08/07/2026<br><br>Validade: 3 (três) anos<br>OU<br>De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental. | Observações:<br>***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.*** |

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

| **Tipo de intervenção** | **Datum** | **Fuso** | **Coordenada Planta (UTM)** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **X** | **Y** |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo | Sirgas 2000 | 23k | 439986.33 m E | 7852700.04 m S |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva | Sirgas 2000 | 23k | 440389.00 m E | 7851805.00 m S |
| | | | | |

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

**Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Impactos ambientais associados à supressão da vegetação nativa:

A remoção da cobertura vegetal pode aumentar a ação dos processos erosivos ocasionando perdas do solo,

além de alterar a permeabilidade deste e consequentemente a capacidade de recarga e armazenamento dos aquíferos.

A supressão da vegetação leva a diminuição da biodiversidade local, a diminuição do abrigo e alimentação da fauna, bem como o afugentamento da fauna em decorrência do uso do solo.

Medidas mitigadoras

Impedir o acesso de Bovinos, Equinos, Caprinos e demais animais domésticos na reserva legal e APP.

Construção de barraginhas/cacimbas para armazenar águas pluviais provenientes da enxurrada, contribuindo assim com a infiltração da água no solo e abastecimento do lençol freático.

Construção de terraços de base estreita (terraceamento) na área de intervenção.

Não suprimir as espécies protegidas como Pequi e Ipê que possam ocorrer no local

Implantar o plano de afugentamento da fauna

Medidas Compensatórias

Cercar APP, reserva legal e os remanescentes de vegetação nativa com característica de florestas estacionais caso seja colocado gado no local

**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|---|---|---|
| 1 | Antes da intervenção deve-se demarcar as árvores protegidas e a área de supressão, bem como colocar em prática o plano de afugentamento da fauna | Antes da intervenção |

| | | |
|---|---|---|
| 2 | Não cortar as árvores protegidas (pequi, ipê e demais)<br>106 pequi e 2 ipês<br>Coordenadas estão no projeto<br>Identificar todas as árvores em campo antes da supressão<br>Todas as árvores protegidas devem permanecer! | Antes das intervenções |
| 3 | Cercar reserva e APP caso coloque gado no local | |

Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

**12. OBSERVAÇÃO**

Após análise técnica e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento de supressão da vegetação nativa em 135,4806 ha e o corte de 178 árvores sem proteção especial na Fazenda Santarém e Veados, matrículas 18255,18256,18258 e 18259.

OBS: Arquivo KML da área autorizada está anexado ao processo 139920585.

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, **Supervisor(a)**, em 09/07/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **144030491** e o código CRC **0CE262FB**.